



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Estado de Santa Catarina  
Poder Judiciário  
Comarca de Itajaí  
Vara de Execuções Penais

Rua Uruguai nº 200; Centro; CEP 88302-901; Fone (47)3341-9301; Itajaí – SC

### **Portaria nº 02/2020**

Claudia Ribas Marinho, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

**Considerando** a que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o coronavírus como pandemia;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do mesmo Ministério;

**Considerando** os focos de infecção no país e no Estado de Santa Catarina, bem como o expressivo número de pessoas que comparecem diariamente no cartório desta Vara de Execuções Penais com a finalidade de

exclusiva de se apresentar em juízo em cumprimento à obrigação estabelecida em processos de execução penal;

**Considerando** a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde dos reeducandos, servidores e população em geral;

**Considerando** que eventual contaminação de um detento comprometerá toda a massa carcerária e servidores públicos, sendo sabido que o sistema de saúde não terá condições de abarcar a população infectada, tanto intra ou extramuros;

**Considerando** a Orientação n° 5, de 16 de Março de 2020 e a pretensão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na criação de uma “Muralha Sanitária” nos estabelecimentos penais;

RESOLVE:

**Art. 1º. SUSPENDER CAUTELARMENTE**, pelo prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), ou seja, de 16/03/2020 até 16/04/2020, as visitas a(o)s reeducando(a)s do CPVI. Excetua-se os atendimentos de Defensores e Advogados aos internos.

**Art. 2º. SUSPENDER CAUTELARMENTE**, pelo prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), ou seja, de 16/03/2020 até 16/04/2020, as saídas temporárias, o trabalho externo, bem como eventuais aulas externas, do(a)s reeducando(a)s do CPVI.

**Art. 3º** O(a)s reeducando(a)s que retornarem de saída temporária no período entre 16/03/2020 até 16/04/2020, e os novos internos admitidos neste período (prisão preventiva, transferências e afins) deverão passar por avaliação médica e após serem separados em ala específica.

§1º: Na hipótese da avaliação médica constatar a possibilidade de infecção pelo COVID-19, deverá elaborar relatório médico; comunicando à esta Vara de Execuções Penais e tomando as providências necessárias quanto à comunicação das autoridades sanitárias. Nesta hipótese, o preso não deverá ser reunido com os demais, mesmo aqueles do art. 3º, *caput*, até decisão judicial em contrário.

§2º O estabelecimento deverá observar a separação destes interno(a)s, inclusive, em relação a banho de sol e outras atividades (trabalho interno, estudos, etc).

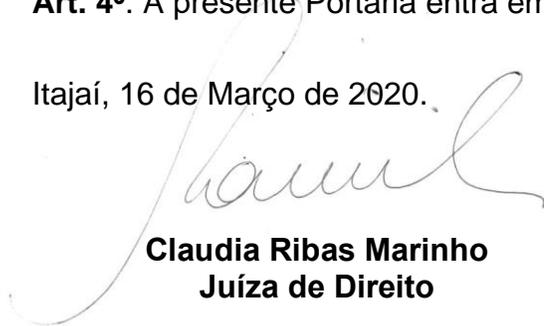
§3º Poderá a autoridade administrativa determinar a suspensão de períodos de trabalho e estudo destes indivíduos, sem prejuízo de que finda a suspensão deverão retornar a oficina de remição, com garantia da vaga.

§4º Diante da inegável excepcionalidade da situação, durante o período discriminado nesta portaria (16/03/2020 até 16/04/2020), resta autorizada a permanência de presos de regime diversos em uma mesma cela, de modo a possibilitar o manejo destas vagas.

**Art. 3º. COMUNIQUE-SE** à Corregedoria-Geral de Justiça, ao GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Polícia Militar e demais instituições, encaminhando-se cópia. As Unidades Prisionais deverão encaminhar cópias para as empresas conveniadas, que possuam reeducando(a)s em seu quadro laboral.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Itajaí, 16 de Março de 2020.



**Claudia Ribas Marinho**  
**Juíza de Direito**